



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 423 /2020

Institui a Gratificação por Produtividade aos servidores de Nível Superior lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que atuem, na Equipe Multiprofissional.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Gratificação por Produtividade, verba pecuniária destinada, exclusivamente, aos servidores de Nível Superior ativos da Secretaria Municipal de Saúde que, designados por Portaria, atuem nas Equipes de Saúde da Família, em caráter de Equipe Multiprofissional.

Art. 2º O valor mensal da Gratificação, a ser concedida a cada servidor, respeitará os limites abaixo descritos, e os critérios de pontuação conforme descrição no § 2º.

- I - Valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para servidores que estiverem cumprindo carga horária de 20 (vinte) horas;
- II – Valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para servidores que estiverem cumprindo carga horária de 30 (trinta) horas;
- III – Valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para servidores que estiverem cumprindo carga horária de 40 (quarenta) horas.

§ 1º A gratificação será concedida utilizando por fundamento o percentual de aproveitamento alcançado por cada profissional da Equipe Multiprofissional em sua atuação através do lançamento de produção no sistema de informação Equipe do Sistema Único de Saúde de Atenção Básica (ESUS AB-PEC), e conforme Instrumento de Avaliação (Anexo Único) desta lei.

§ 2º Fará jus ao recebimento o servidor que atender aos seguintes critérios de pontuação:

- I – menor ou igual a 59% de desempenho não terá direito a nenhuma gratificação;
- II - de 60% a 69% terá direito a 50% de gratificação;
- III - de 70% a 79% terá direito a 60% de gratificação;
- IV - de 80% a 89% terá direito a 80% da gratificação;
- V – igual ou maior a 90% terá direito a 100% de gratificação.

Art. 3º A gratificação não será paga em casos nos quais o servidor estiver afastado de suas funções, tais como, licença prêmio, licença médica e atestado superior a cinco dias, independente de ser ininterrupto ou não, no mês de referência, uma vez que a avaliação será feita apenas com o servidor em exercício.

Parágrafo único. Quando o servidor estiver em gozo de férias regulamentares terá direito a receber, proporcionalmente, o valor recebido no mês que antecedeu as férias.

Art. 4º Para avaliar mensalmente os resultados individuais, e apurar os percentuais que cada profissional receberá de gratificação, será nomeada uma comissão da Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Saúde, através de Portaria, composta de três servidores, sendo obrigatório um servidor efetivo, e que não façam parte da Equipe Multiprofissional.

§ 1º Cada servidor nomeado para compor a comissão, de acordo com o § 2º, deste artigo, fará *jus* ao recebimento mensal de bônus em pecúnia no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais desde que cumpram, cumulativamente, as seguintes exigências:

- I - participação de todas as reuniões da comissão com comprovação de presença;
- II - entregar as avaliações dentro do prazo estipulado pela Tesouraria e Recursos Humanos; e
- III - participação de 100% das atividades inerentes à comissão.

§ 2º A comissão avaliará cada servidor da Equipe Multiprofissional em conformidade com os indicadores da área profissional, conforme critérios adotados no Anexo Único dessa Lei, e dados do sistema de informação ESUS AB – PEC, reputando-os a uma pontuação, que estipulará o percentual a ser repassado ao servidor.

Art. 5º A gratificação de que trata essa Lei, e o bônus destinado aos componentes da comissão avaliadora:

- I – não possuem natureza salarial ou remuneratória;
- II – não se incorporam ao vencimento, remuneração, aposentadoria ou pensão, para quaisquer fins;
- III – não são computados para fins de cálculo de 13º salário, nem a este integra;
- IV – não constituem base de cálculo de contribuição previdenciária ou assistencial de qualquer natureza;
- V – não constituem rendimento tributável do agente público;
- VI - não se incorporam ao vencimento do servidor, e não podem ser utilizados para base de cálculo de outras vantagens, adicionais ou gratificações.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 7º Deixando de existir o sistema de informação de Equipe do Sistema Único de Saúde de Atenção Básica (ESUS AB-PEC), e o Instrumento de Avaliação (Anexo Único), por força da legislação federal, o Município poderá criar, por portaria, novos critérios para medição e avaliação de desempenho para a concessão de gratificação de que trata a presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se:

- I – a Lei nº 5.066, de 3 de novembro de 2015.

Formiga, 16 de março de 2020.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE FORMIGA –
MG

MAPA DE METAS E COMPROMISSOS

Nº	INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.0	GESTÃO (distribuído 40% do incentivo)	
A	Assiduidade (Presença do colaborador no local de trabalho dentro do horário estabelecido para o expediente da unidade)	05
B	Pontualidade	05
C	Cumprimento de carga horária (ponto digital)	05
D	Disciplina (Observa sistematicamente aos regulamentos e aos procedimentos das Equipes)	05
E	Iniciativa (Adota providências em situações não definidas pela chefia ou não previstas nos procedimentos).	05
F	Produtividade (Apresenta volume e qualidade de trabalho num intervalo de tempo satisfatório).	05
G	Responsabilidade (É comprometido com suas tarefas e com as metas estabelecidas)	05
D	Participação em todas as reuniões, treinamentos, ações de promoção e nos cursos oferecidos e afins propostas pela SMS (este indicador será dividido pelo número de ações existentes no mês e o número de participação do funcionário nas ações realizadas).	05
2.0	ASSISTENCIAL (distribuído mais 60% do incentivo)	
	NUTRICIONISTA	
A	Identificar e acompanhar adultos, idosos, crianças e adolescentes inscritos no Programa Bolsa Família ou outros programas de assistência social ou benefícios sociais.	5,0
B	Avaliação da prática alimentar para crianças menores de seis meses, crianças de seis a 23 meses e 29 dias de idade e para crianças com dois anos de idade ou mais, adolescentes, adultos, idosos e gestantes. No mínimo 15% ao ano (POEPS - Marcadores de Consumo Alimentar).	5,0
C	Realizar grupo de fumante, (que deseja parar) para inserção ao programa nacional de controle do tabagismo.	2,5
D	Realizar avaliação de estado nutricional de Peso e Altura em menores de 10 anos nas Escolas para lançamento do Programa PSE, SISVAN e Crescer Saudável.	5,0
E	Atender crianças e adultos identificados com obesidade por meio de intervenção e cuidado na rede de atenção primária à saúde do município.	5,0
F	Realizar reunião com as equipes para ações de planejamento e participar e/ou realizar atividades de educação permanente, no mínimo 1 vez ao mês.	2,5



PREFEITURA MUNICIPAL

FORMIGA-MG

Gabinete do Prefeito

G	Registrar e acompanhar Diabéticos e Hipertensos	5,0
H	Realizar palestras educativas para Grupos Focais (Reeducação Alimentar e Emagrecimento)	5,0
I	Orientações Dietoterápicas a nível domiciliar, quando necessário	5,0
J	Atender e acompanhar usuários em reabilitação que apresentem demanda para o tratamento nutricional, tanto domiciliar quanto na Unidade de Saúde	2,5
K	Realizar registros de atendimentos individuais e visitas domiciliares no PEC	5,0
L	Realizar, junto à comunidade, atividades coletivas de Educação em Saúde voltadas para Promoção da Saúde (POEPS)	2,5
M	Registro no Micronutrientes de prescrição (Programa Nacional de Suplementação de Ferro e Ácido Fólico). Meta para o ano de 2020: Crianças de 6 meses a 24 meses: 698 Gestantes: 383	5,0
N	Realizar atendimento compartilhado de Gestantes (no mínimo 06 consultas, sendo a primeira até a 20ª semana) e Puerpéras (atendimento até 40 dias pós parto) com registro em PEC.	5,0
ASSISTENTE SOCIAL		
A	Realizar análise da demanda sócio familiar para compreensão das relações familiares e possíveis intervenções.	5,0
B	Acolher pessoas ou famílias acompanhadas pelas Equipes de Saúde da Família que apresentem demandas concretas de serviços, programas ou projetos sociais	10
C	Favorecer a resolução de casos que demandem articulação intersetorial para a garantia de acesso aos acessos.	5,0
D	Disponibilizar informações e realizar encaminhamentos qualificados quanto a questões previdenciárias e outros benefícios.	5,0
E	Estudar casos que cabem recursos junto à justiça Federal, quando o histórico é de negativa de benefícios.	5,0
F	Realizar reunião com as equipes para ações de planejamento e participar e/ou realizar atividades de educação permanente, no mínimo 1 vez ao mês.	5,0
G	Realizar grupo de fumante, (que deseja parar) para inserção ao programa nacional de controle do tabagismo.	5,0
H	Estabelecer parcerias e fortalecer as redes intersetoriais, constituídas pelos equipamentos do território, tais como: CREAS, CRAS, órgãos de defesa como Defensoria Pública, Ministério Público e Varas da Infância, com enfoque à moradores de Rua.	5,0
I	Planejar e desenvolver ações que favoreçam a construção e o resgate da cidadania (direitos civis: documentação em geral; direitos sociais: acesso às políticas públicas; direitos políticos: controle social e participação política) com enfoque à moradores de Rua	5,0
J	Contribuir para a construção de um projeto terapêutico singular do usuário	5,0
K	Elaborar relatório, parecer, laudo social e afins quando da necessidade de acompanhamento de um caso de morador de Rua	5,0
FARMACÊUTICO		
A	Responsáveis Técnicas do Programa de Controle do Tabagismo, quanto a organização, dispensação de medicamentos e realização de grupos de fumante nas equipes.	10



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

B	Realizar visitas domiciliares em conjunto com as Equipes, com enfoque à Hipertensos e Diabéticos, visando uso correto da Medicação Prescrita.	10
C	Atendimento Farmacêutico à demanda definida em Equipe.	05
D	Atendimento, Prescrição e lançamento no PEC quanto a alguma Prática Integrativa e Complementar - PIC (Ex: Fitoterápico, Plantas Medicinais, Auriculoterapia, etc)	10
E	Realizar grupos de ações educativas para promoção à saúde dos usuários.	05
F	Orientação e acompanhamento de pacientes com necessidade de atenção especial em relação ao uso do medicamento e lançamento em PEC.	10
G	Participação em atividades coletivas e com a comunidade visando a orientação sobre o uso racional de medicamentos.	05
H	Realizar reunião com as equipes para ações de planejamento e participar e/ou realizar atividades de educação permanente, no mínimo 1 vez ao mês.	05
FONOAUDIÓLOGOS		
A	Oferecer atendimento à demanda referenciada visando minimizar a demanda secundária e/ou terciária.	5,0
B	Desenvolver atividades coletivas de promoção e proteção à saúde em geral e da comunicação humana (aleitamento, desenvolvimento infantil, maus hábitos orais, saúde auditiva, vocal, idosos, etc.) na unidade instituições e comunidade, a partir do levantamento das necessidades locais	5,0
C	Realizar atendimento compartilhado de Gestantes (no mínimo 06 consultas, sendo a primeira até a 20ª semana) e Puerpéras e Lactentes (atendimento até 40 dias pós parto) com registro em PEC.	10
D	Realizar visitas domiciliares, para detecção de fatores ambientais e familiares que possam gerar agravos à saúde geral e da comunicação humana (afasia, disfagia, disfunção neuromotora).	5,0
E	Realizar atendimento domiciliar (avaliação, orientação, intervenção) nos casos em que houver necessidade com registro no PEC.	10
G	Capacitar, orientar e acompanhar as ações dos Agentes Comunitários de Saúde. Visando a qualidade na coleta de dados, na orientação transmitida à comunidade e na detecção de possíveis distúrbios da comunicação humana.	10
H	Participar e organizar junto as Equipes de Saúde da Família campanhas públicas durante principalmente no mês de Agosto (Aleitamento Materno) que envolvam a promoção da saúde.	10
I	Realizar reunião com as equipes para ações de planejamento e participar e/ou realizar atividades de educação permanente, no mínimo 1 vez ao mês.	2,5
J	Realizar grupo de fumante, (que deseja parar) para inserção ao programa nacional de controle do tabagismo.	2,5
FISIOTERAPEUTA		
A	Realizar e organizar Atividades Físicas dentro das exigências do POEPS	10
B	Intervenção fisioterápica tanto de caráter individual, familiar, grupal e comunitária	10
C	Prescrever exercícios específicos para caso, com o objetivo de manter ao máximo a capacidade e autonomia funcional da população assistida com evolução em PEC	10
D	Realizar orientação ao usuário restrito ao leito e domicílio e seu cuidador sobre posicionamento, mobilizações e prevenção de quedas e úlceras, em visita domiciliar e evolução em PEC	5,0
E	Desenvolver e coordenar atividades coletivas, como grupo de postura (dores crônicas de coluna lombar), e participar de grupos coordenados por outros	5,0



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

	profissionais da Equipe Multiprofissional, com orientação específica da fisioterapia	
F	Realizar reunião com as equipes para ações de planejamento e participar e/ou realizar atividades de educação permanente, no mínimo 1 vez ao mês.	5,0
G	Realizar grupo de fumante, (que deseja parar) para inserção ao programa nacional de controle do tabagismo.	5,0
H	Realizar atendimento compartilhado de Gestantes (no mínimo 06 consultas, sendo a primeira até a 20ª semana) e Puerpéras e Lactentes (atendimento até 40 dias pós parto) com registro em PEC.	10
	PSICÓLOGO	
A	Avaliar as condições emocionais do paciente com demanda para reabilitação emitindo parecer da psicologia	3,6
B	Acompanhar pacientes atendidos pela equipe de reabilitação que apresentem questões emocionais associadas e que tenham demanda para atenção domiciliar ou atendimento individual.	10
C	Acompanhar a família/cuidador no processo de reabilitação através da escuta clínica no domicílio e/ou UBS oferecendo suporte para lidar com angústias decorrentes do cuidado.	3,4
D	Realizar atendimento compartilhado com terapeuta ocupacional e fisioterapia na reabilitação cognitiva de pacientes com Alzheimer ou Parkinson e orientar os familiares dos mesmos	3,4
E	Realizar visitas domiciliares quando da necessidade levantada pela equipe e realizar registro em PEC.	3,6
F	Participar e coordenar grupos que favoreçam a reflexão e o compartilhamento de saberes e experiências contribuindo para socialização, qualidade de vida e autonomia dos usuários sobretudo no processo de saúde-adoecimento.	3,6
G	Realizar reunião com as equipes para ações de planejamento e participar e/ou realizar atividades de educação permanente, no mínimo 1 vez ao mês.	3,6
H	Realizar grupo de fumante, (que deseja parar) para inserção ao programa nacional de controle do tabagismo.	3,6
I	Realizar atendimento compartilhado de Gestantes (no mínimo 06 consultas, sendo a primeira até a 20ª semana) e Puerpéras e Lactentes (atendimento até 40 dias pós parto) com registro em PEC.	10
J	Acompanhar, na lógica da redução de danos, os usuários com necessidades decorrentes do uso abusivo de álcool e outras drogas, com enfoque à moradores de Rua.	4,0
K	Contribuir na discussão dos casos, fomentando o aprimoramento da escuta, do acolhimento e do manejo dos sujeitos em sofrimento psíquico por todos os membros das equipes.	3,6
L	Contribuir para a articulação do fluxo para o acesso da população em situação de rua aos demais equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), sempre que necessário.	3,6
M	Multiplicar práticas de cuidado com viés clínico-político-social junto a sua equipe e rede, levando em consideração as particularidades do atendimento na rua e a singularidade de cada caso, pensando não só a demanda imediata de cuidados de saúde mas possibilitando o aparecimento de demandas outras do sujeito	4,0
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	
A	Realizar visitas domiciliares ou atendimentos individuais, avaliando as áreas de	4



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

	desempenho ocupacional do indivíduo – atividades de vida diária, atividades produtivas e de trabalho, e atividades recreativas e de lazer – através da consideração de componentes sensório-motores, cognitivos, psicológicos e psicossociais de cada atividade, e os contextos temporais e ambientais.	
B	Favorecer a construção de redes de apoio aos usuários, seus familiares e cuidadores, através da integração a equipamentos sociais existentes na comunidade.	4
C	Contribuir/coordenar atividades coletivas (grupos) com objetivo de favorecer socialização, inclusão, autonomia em cuidados à saúde, mudança de hábito/rotina, reflexão sobre o processo de saúde-doença e qualidade de vida dos usuários.	4
D	Realizar orientações, atividades de promoção à saúde ocupacional e inclusão em escolas, creches, instituições de longa permanência e pastorais existentes nas áreas adscritas das UBS.	4
E	Elaborar cartilhas informativas direcionadas às ESF e à comunidade	4
F	Realizar reunião com as equipes para ações de planejamento e participar e/ou realizar atividades de educação permanente, no mínimo 1 vez ao mês.	4
G	Realizar grupo de fumante, (que deseja parar) para inserção ao programa nacional de controle do tabagismo.	4
H	Realizar atendimento compartilhado de Gestantes (no mínimo 06 consultas, sendo a primeira até a 20ª semana) e Puerpéras e Lactentes (atendimento até 40 dias pós parto) com registro em PEC.	4
	Viabilizar e realizar ações no território, como grupos terapêuticos programados e de demanda livre, desenvolvidas a partir de demandas social, econômica, cultural e outras	4
	Oportunizar o desenvolvimento de atividades promotoras do autocuidado com enfoque à moradores de Rua	4
	Praticar ações no território, em conjunto com a equipe, de interesse cultural (moradores de Rua)	4
	Encaminhar e acompanhar as demandas afins ou pertinentes (Moradores de Rua)	4
	Realizar acompanhamento terapêutico, traçar Plano Terapêutico Singular de acordo com as demandas apresentadas (Moradores de Rua)	4
	Realizar análise da Atividade de Vida Diária do usuário, tentando utilizar recursos da própria rotina para promoção de saúde (Moradores de Rua)	4
	Contribuir para a construção de um projeto terapêutico singular do usuário (Moradores de Rua)	4



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 027/2020

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 16 de março de 2020

Senhor Presidente,

11/03/2020
desta

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, através do qual se almeja autorização para instituição da Gratificação por Produtividade aos servidores de Nível Superior lotados na Secretaria Municipal de Saúde que atuem na Equipe Multiprofissional.

Há que se considerar que a produtividade dos profissionais é extremamente importante para as ações desenvolvidas na atenção primária e que a melhoria dos indicadores em saúde está diretamente relacionada à capacidade resolutiva das equipes, as ações, serviços que ofertam, e aos profissionais que a compõem, motivo que fundamenta a criação da citada gratificação.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Mauro César Alves de Sousa – Mauro César
Presidente da Câmara Municipal de Formiga.